



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI N° 103 2022

Dispõe sobre parcerias entre instituições privadas e comunidades locais para implantação de ações de proteção e garantias de direitos à mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO APROVA:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a conjugação de esforços entre instituições privadas e comunidades, por meio de associação de moradores, clubes de mães e outras organizações locais com o objetivo de implantar ações de proteção e garantias de direitos à mulher.

Art. 2º- A conjugação de esforços, a que se refere o artigo 1º desta Lei, poderá buscar apoio da administração pública para desenvolver as seguintes ações destinadas à mulher:

- I - orientação sobre serviços médicos;
- II - orientação sobre educação para mulheres jovens e adultas;
- III - formação de mulheres para o mercado de trabalho;
- IV - implantação e acompanhamento de ações que promovam o empreendedorismo feminino.

Recebido - 01/07/2022 - 17:25h
B. Sabana



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 3º- As instituições privadas, a que se refere o artigo 1º desta Lei, são universidades e escolas, clínicas médicas, empresas de recrutamento e seleção, serviços do terceiro setor e de serviços sociais autônomos e demais que demonstrem interesse nas causas das mulheres.

Parágrafo único. As causas das mulheres, a que se refere o caput deste artigo, favorecem as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservando sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006..

Art. 4º- As instituições privadas, as associações de moradores, os clubes de mães e outras organizações locais podem criar o Selo "Empresa Parceira da Mulher".

Parágrafo único. O selo a que se refere o caput deste artigo será entregue às empresas que implementarem ações de proteção e garantias de direitos à mulher.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 04 de julho de 2022.

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

Estudos apontam que quase 60% dos empreendedores informais são mulheres, e é notável o crescimento e ocupação de espaços que as mulheres vem tomando na sociedade atual.

Infelizmente ainda são poucos os incentivos e programas de apoio as mulheres que empreendem e esse projeto de lei, vem dar legalidade para que cooperativas, empresas e representantes da sociedade possam atuar no incentivo e valorização da mulher.

Proponho aqui nesse projeto de lei que seja normatizado a criação do selo: "Empresa parceira da mulher". Esse selo visa colocar em evidencia empresas que se preocupem com a causa da valorização da mulher.

Sabemos que em nossa cidade em especial, nós temos as mantenedores da cultura do pastel de angu, mulheres que foram reconhecidas pelo poder publico com todo mérito, e é de conhecimento geral que após essa ação, nossas mantenedoras tem se organizado e estão novamente fomentando essa cultura, crescendo o interesse ate mesmo dos itabiritenses por esse produto que é reconhecido como propriedade cultural de Itabirito.

Diante do exposto peço aos meus pares que aprovem essa matéria a fim de trazer para sociedade a oportunidade de reconhecer não só as mulheres mas as empresas que possam de alguma forma ajudar na causa da mulher.

Atenciosamente,

Sala de reuniões, 04 de julho de 2022.

**ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
VEREADOR**